



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Contratos	9
Homologação / Adjudicação	10
Poder Legislativo	28
Atos de Pessoal	28
Subsídios e Remunerações	28
Licitações e Contratos	28
Distratos	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.338/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Pirangi/SP e dá outras providências.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, faz saber que **DECRETA**:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Parágrafo único - Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda, além das atribuições do Decreto Municipal nº 3.312/2021:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação

aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º - Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§3º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 3 de 28

vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º - O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§3º - O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Art. 6º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Federal nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 7º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 9º - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a

documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º - As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º - Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

Art. 11 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 4 de 28

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 13 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º - Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no

mencionado parágrafo.

Art. 14 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 15 - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 16 - Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 17 - Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º - Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 18 - Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 19 - Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 20 - Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 21 - A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 5 de 28

comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único - O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 22 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§1º - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º - Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§3º - O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§4º - Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 23 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 24 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para

participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 26 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 27 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único - Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 28 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único - Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art. 29 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 6 de 28

de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 30 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 31 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 32 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 33 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 34 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 35 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de

dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 36 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º - Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 37 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 38 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 39 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

Art. 40 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 41 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 7 de 28

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 42 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 43 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 44 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 45 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único - Para assegurar a confiabilidade dos

dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 46 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 47 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 8 de 28

I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 48 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 49 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único - Ficam convalidados os regulamentos existentes da Controladoria do Município, tão somente quanto a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 50 - É de responsabilidade do Administrador Público o a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Art. 51 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§1º - O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º - O Município disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo prazo de até de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação desta Lei.

§3º - Qualquer eliminação de qualquer documento referente licitação deverá proceder-se de consulta junto ao TCE-SP e processo administrativo interno, efetuando-se obrigatoriamente cópia de segurança digital e armazenada em nuvem, do que for eliminado.

Art. 52 - Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Art. 53 - É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 9 de 28

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 54 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único - É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 55 - Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 56 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Controle Interno, ambos com autorização expressa e formal do Chefe do Executivo, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 57 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 58 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi/SP, 29 de dezembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021

Partes: Município de Pirangi/SP e a Associação Beneficente de Pirangi.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e a execução técnica e administrativa de ações e serviços a serem prestados a atenção primária em saúde e serviços hospitalares (urgência e emergência), com padrão de qualidade técnica e profissional, de forma contínua, para atendimento de toda população e, em conformidade com os documentos do processo licitatório em epígrafe, que são partes integrantes deste Contrato, em especial a gestão dos serviços do Hospital Beneficente "Jose Pironi" e da Unidade de Estratégia de Saúde da Família "Edward Tucci", bem como de forma parcial da Unidade de Saúde "Atílio Ungaro" e a Unidade de Saúde "Dr. Uebe Rezeck", obedecendo o descritivo constante no Plano de Trabalho, que poderá ser alterado a qualquer momento, de acordo com as necessidades e adequações de metas, visando o melhor atendimento ao Município de Pirangi.

Base Legal: Lei nº 9.637/98 c/c Inciso XXIV, do Art. 24 da Lei nº 8666/93

Vigência: 01/01/2022 à 30/06/2022

Valor Total: O valor total do presente Contrato de Gestão é de **R\$ 2.910.000,00** (dois milhões novecentos e dez mil reais) a ser repassado mensalmente de acordo com o Plano de Trabalho, valor que integra o orçamento municipal.

Assinam:

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

José Orion Bernardes – Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 10 de 28

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021
Processo Administrativo Nº 121/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SAULO CASEMIRO
Data de Publicação: 08/12/2021 16:09:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:44

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: ADES	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: LEITE DE SOJA CAIXA 1 LITRO			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 15,70	Valor Total: 7.065,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	089	32.263.548/0001-10	16,00	15,70	Sim
2 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	026	09.624.705/0001-54	16,10	15,79	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:44

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: LT	Marca: NINHO	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: LEITE UHT 0% LACTOSE 1 LITRO			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 14,50	Valor Total: 13.050,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	084	32.263.548/0001-10	14,90	14,50	Sim
2 M.F COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS	072	20.853.918/0001-90	14,93	14,60	Não
3 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	004	09.624.705/0001-54	14,93	14,79	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:44

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 05/01/2022 15:24:48

1 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 11 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

Item: 3 Unidade: LTA Marca: NINHO 1 Modelo: CONF EDITAL
Descrição: LEITE INFANTIL EM PÓ INSTATÂNEO 800GRS
Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 35,90 Valor Total: 43.080,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	047	32.263.548/0001-10	56,00	35,90	Sim
2 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	060	33.932.094/0001-96	36,00	36,00	Sim
3 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	078	03.612.312/0001-44	56,00	36,11	Não
4 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	006	05.912.018/0001-83	41,83	41,83	Não
5 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	007	04.244.405/0001-26	65,00	49,90	Sim
6 M.F COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS	079	20.853.918/0001-90	56,34	55,50	Não
7 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	058	09.624.705/0001-54	56,35	56,33	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:45

Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: LATA Marca: NESTOGENO 1 Modelo: CONF EDITAL
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 À 6 MESES 800GRS
Quantidade: 900 Valor Unit.: 31,00 Valor Total: 27.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	036	32.263.548/0001-10	46,00	31,00	Sim
2 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	049	03.612.312/0001-44	46,00	31,03	Não
3 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	075	09.624.705/0001-54	46,14	44,98	Sim
4 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	052	33.932.094/0001-96	44,99	44,99	Sim
5 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	032	04.244.405/0001-26	65,00	50,00	Sim
6 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	048	05.912.018/0001-83	50,95	50,95	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:45

Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: LATA Marca: NAN COMFOR 1 Modelo: CONF EDITAL
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 À 6 MESES 800GRS
Quantidade: 900 Valor Unit.: 29,50 Valor Total: 26.550,00

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 05/01/2022 15:24:48

2 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 12 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	064	32.263.548/0001-10	49,00	29,50	Sim
2 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	017	03.612.312/0001-44	49,00	29,54	Não
3 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	025	09.624.705/0001-54	49,55	49,55	Sim
4 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	053	04.244.405/0001-26	65,00	50,00	Sim
5 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	095	05.912.018/0001-83	71,55	71,55	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:45 Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: LTA	Marca: Aptamil Premium 1 - Danone	Modelo: Lata 800g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS DE 0 À 6MESES 800GRAMAS			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 38,00	Valor Total: 34.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	088	03.612.312/0001-44	49,00	38,00	Não
2 A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	099	32.929.561/0001-66	49,55	40,43	Sim
3 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	021	09.624.705/0001-54	49,55	49,55	Sim
4 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	094	04.244.405/0001-26	65,00	50,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:45 Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: LTA	Marca: Milnutri Premium - Danone	Modelo: Lata 800g
Descrição: LEITE INFANTIL EM PÓ INSTANTÂNEO 800GRS			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 48,00	Valor Total: 43.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	075	03.612.312/0001-44	60,00	48,00	Não
2 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	083	04.244.405/0001-26	65,00	51,90	Sim
3 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	074	09.624.705/0001-54	60,82	54,99	Sim
4 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	088	33.932.094/0001-96	55,00	55,00	Sim
5 A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	067	32.929.561/0001-66	60,82	57,08	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Gerado em: 05/01/2022 15:24:48

3 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 13 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LOTE 8 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:45					
Lote 8					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 8	Unidade: LTA	Marca: Milnutri Premium - Danone	Modelo: Lata 800g		
Descrição: LEITE INFANTIL EM PÓ INSTATÂNEO 800GRS					
Quantidade: 900	Valor Unit.: 47,00			Valor Total: 42.300,00	

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	091	03.612.312/0001-44	61,00	47,00	Não
2 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	009	04.244.405/0001-26	65,00	49,90	Sim
3 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	018	09.624.705/0001-54	61,03	60,89	Sim
4 M.F COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS	036	20.853.918/0001-90	61,03	61,03	Não
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:45						
Lote 9						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 9	Unidade: LTA	Marca: NAN COMFOR 2		Modelo: CONF EDITAL		
Descrição: LEITE MAGRO, PROTEINAS DO SORO DO LEITE 400GRS						
Quantidade: 900	Valor Unit.: 40,00		Valor Total: 36.000,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	031	32.263.548/0001-10	40,00	40,00	Sim	
2 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	073	09.624.705/0001-54	40,92	40,92	Sim	
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:45						
Lote 10						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 10	Unidade: LATA	Marca: NESTOGENO 2		Modelo: CONF EDITAL		
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DO 6º MÊS 400GRS						
Quantidade: 900		Valor Unit.: 15,60		Valor Total: 14.040,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		060	32.263.548/0001-10	33,00	15,60	Sim

Gerado em: 05/01/2022 15:24:48

4 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 14 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

2 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	079	03.612.312/0001-44	33,00	15,62	Não
3 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	017	09.624.705/0001-54	33,68	27,19	Sim
4 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	013	05.912.018/0001-83	27,20	27,20	Não
5 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	047	33.932.094/0001-96	32,00	32,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:45 Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: LATA	Marca: Aptamil Premium 2 - Danone	Modelo: Lata 400g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO ENRIQUECIDA C/FERRO 400GRS			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 18.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	070	03.612.312/0001-44	35,00	20,00	Não
2 A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	030	32.929.561/0001-66	35,08	23,75	Sim
3 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	086	09.624.705/0001-54	35,08	32,99	Sim
4 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	085	33.932.094/0001-96	33,00	33,00	Sim
5 M.F COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS	083	20.853.918/0001-90	35,08	35,08	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:45 Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: LTA	Marca: NAN SOJA	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA 800GRS			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 74,90	Valor Total: 14.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	031	32.263.548/0001-10	77,00	74,90	Sim
2 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	087	09.624.705/0001-54	77,24	74,99	Sim
3 M.F COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS	057	20.853.918/0001-90	77,24	75,00	Não
4 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	016	33.932.094/0001-96	76,00	76,00	Sim
5 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	034	05.912.018/0001-83	77,88	77,88	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

Gerado em: 05/01/2022 15:24:48

5 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 15 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:45 Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: LTA	Marca: Aptamil Soja 2 - Danone	Modelo: Lata 800g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA A PARTIR DO 6ºMÊS 800GRS			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 49,00	Valor Total: 9.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	022	03.612.312/0001-44	77,00	49,00	Não
2 A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	099	32.929.561/0001-66	77,24	51,83	Sim
3 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	029	09.624.705/0001-54	77,24	73,99	Sim
4 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	045	33.932.094/0001-96	74,00	74,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:46 Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: LTA	Marca: NAN AR	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGMENTO PARA LACTENTES 0 À 12MESES, EFICAZ E SEGURA NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO 800GRS			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 34,00	Valor Total: 6.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	015	32.263.548/0001-10	54,00	34,00	Sim
2 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	059	03.612.312/0001-44	54,00	34,10	Não
3 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	001	33.932.094/0001-96	53,00	53,00	Sim
4 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	092	05.912.018/0001-83	61,05	61,05	Não
5 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	084	09.624.705/0001-54	84,20	74,99	Sim
6 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	049	04.244.405/0001-26	75,00	75,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:46 Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: LTA	Marca: Aptamil AR - Danone	Modelo: Lata 800g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO 800GRS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 15.000,00	

Gerado em: 05/01/2022 15:24:48

6 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 16 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	066	03.612.312/0001-44	54,00	50,00	Não
2 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	018	33.932.094/0001-96	53,00	53,00	Sim
3 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	077	09.624.705/0001-54	84,20	74,99	Sim
4 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	004	04.244.405/0001-26	75,00	75,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:46 Lote 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: LTA	Marca: PRE NAN	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDOS PREMATUROS 400GRS			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 29,00	Valor Total: 2.175,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	046	32.263.548/0001-10	51,00	29,00	Sim
2 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	006	03.612.312/0001-44	51,00	29,10	Não
3 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	071	04.244.405/0001-26	45,00	34,90	Sim
4 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	013	05.912.018/0001-83	133,65	133,65	Não
5 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	080	09.624.705/0001-54	251,55	251,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:46 Lote 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17	Unidade: LTA	Marca: Aptamil Pre Proexpert - Danone	Modelo: Lata 400g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDOS PREMATUROS 400GRS			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 29,10	Valor Total: 2.182,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	036	03.612.312/0001-44	51,00	29,10	Não
2 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	045	04.244.405/0001-26	45,00	33,90	Sim
3 A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	017	32.929.561/0001-66	51,39	37,55	Sim
4 M.F COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS	055	20.853.918/0001-90	129,99	129,99	Não
5 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	079	09.624.705/0001-54	251,39	251,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

Gerado em: 05/01/2022 15:24:48

7 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 17 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:46 Lote 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18	Unidade: UN	Marca: MEAD JOHNSON	Modelo: SUSTAGEN KIDS
Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. LATA 380GRAMAS.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 16,85	Valor Total: 4.044,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	029	04.244.405/0001-26	32,90	16,85	Sim
2 EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS	095	26.325.797/0001-90	30,00	17,15	Sim
3 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	067	05.912.018/0001-83	28,42	28,42	Não
4 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	072	33.932.094/0001-96	34,00	34,00	Sim
5 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	073	09.624.705/0001-54	48,73	38,72	Sim
6 M.F COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS	042	20.853.918/0001-90	38,73	38,73	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:46 Lote 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: UN	Marca: NUTREN KIDS (SABORES)	Modelo: 350G
Descrição: FÓRMULA PEDIATRA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SABORES: CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA. LATA 400 GRAMAS. TIPO: PEDIASURE COMPLETE			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 28,42	Valor Total: 6.820,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	098	05.912.018/0001-83	28,42	28,42	Não
2 HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE	033	02.786.436/0001-83	55,00	37,84	Não
3 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	012	04.244.405/0001-26	65,00	65,00	Sim
4 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	085	09.624.705/0001-54	78,96	78,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:46 Lote 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 05/01/2022 15:24:48

8 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 18 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

Item: 20 Unidade: LATA Marca: NUTREN 1.0 Modelo: 400G
Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 400GRS
Quantidade: 500 Valor Unit.: 29,81 Valor Total: 14.905,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	099	05.912.018/0001-83	29,81	29,81	Não
2 HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE	021	02.786.436/0001-83	50,00	34,79	Não
3 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	072	33.932.094/0001-96	54,00	54,00	Sim
4 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	081	04.244.405/0001-26	60,00	60,00	Sim
5 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	035	09.624.705/0001-54	77,82	77,82	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:46

Lote 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21 Unidade: LATA Marca: SUSTENLAC 400GR Modelo: LATA 400GR/PRODIET
Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR 400GRS
Quantidade: 300 Valor Unit.: 25,54 Valor Total: 7.662,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE	021	02.786.436/0001-83	35,00	25,54	Não
2 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	087	05.912.018/0001-83	33,72	33,72	Não
3 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	010	04.244.405/0001-26	45,00	45,00	Sim
4 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	074	09.624.705/0001-54	86,81	86,81	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS	043	26.325.797/0001-90	40,00	25,20	Sim

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:46

Lote 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22 Unidade: LTA Marca: MEAD JOHNSON Modelo: SUSTAGEN ADULTO
Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR COM MINERAIS E VITAMINAS 400GRS
Quantidade: 300 Valor Unit.: 25,10 Valor Total: 7.530,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	046	04.244.405/0001-26	45,00	25,10	Sim
2 HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE	062	02.786.436/0001-83	35,00	25,54	Não
3 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	026	33.932.094/0001-96	49,00	49,00	Sim

Gerado em: 05/01/2022 15:24:48

9 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 19 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

4 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	083	09.624.705/0001-54	76,81	76,81	Sim
DESClassificados					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS	024	26.325.797/0001-90	40,00	25,20	Sim

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:46 Lote 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23	Unidade: LTA	Marca: SUSTENLAC 400GR	Modelo: LATA 400GR/PRODIET
Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR COM MINERAIS E VITAMINAS 450GRS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 25,54	Valor Total: 7.662,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE	079	02.786.436/0001-83	35,00	25,54	Não
2 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	044	04.244.405/0001-26	45,00	29,90	Sim
3 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	050	09.624.705/0001-54	76,81	56,81	Sim
4 M.F COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS	089	20.853.918/0001-90	56,82	56,82	Não

DESClassificados

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS	007	26.325.797/0001-90	40,00	25,20	Sim

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:46 Lote 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24	Unidade: LATA	Marca: NUTRO PREMIUM SOY - PRLV	Modelo: LATA 800G
Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO ENTERAL OU ORAL 800GRS			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 40.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELED LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE	059	19.558.081/0001-78	54,00	45,00	Sim
2 HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE	078	02.786.436/0001-83	70,00	52,67	Não
3 ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	064	33.264.996/0001-00	60,00	55,70	Sim
4 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	086	33.932.094/0001-96	66,00	66,00	Sim
5 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	046	04.244.405/0001-26	85,00	85,00	Sim
6 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	001	09.624.705/0001-54	98,83	98,83	Sim

DESClassificados

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

Gerado em: 05/01/2022 15:24:48

10 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 20 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:47 Lote 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26 Unidade: LTA Marca: NUTRO PREMIUM SOY - PRLV Modelo: LATA 800G
Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 800GRS
Quantidade: 900 Valor Unit.: 45,00 Valor Total: 40.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELED LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE	047	19.558.081/0001-78	54,00	45,00	Sim
2 HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE	082	02.786.436/0001-83	70,00	52,67	Não
3 ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	005	33.264.996/0001-00	60,00	55,70	Sim
4 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	074	04.244.405/0001-26	85,00	85,00	Sim
5 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	036	09.624.705/0001-54	98,85	98,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:47 Lote 27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27 Unidade: LTA Marca: ABBOTT Modelo: GLUCERNA
Descrição: ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 400GRS
Quantidade: 500 Valor Unit.: 70,00 Valor Total: 35.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	020	04.244.405/0001-26	70,00	70,00	Sim
2 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	006	05.912.018/0001-83	72,77	72,77	Não
3 A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	097	32.929.561/0001-66	81,33	74,25	Sim
4 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	098	33.932.094/0001-96	75,00	75,00	Sim
5 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	092	09.624.705/0001-54	81,32	81,30	Sim
6 M.F COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS	065	20.853.918/0001-90	81,33	81,31	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:47 Lote 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28 Unidade: LTA Marca: NUTREN CONTROL Modelo: 380G
Descrição: ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL
Quantidade: 500 Valor Unit.: 72,77 Valor Total: 36.385,00

Gerado em: 05/01/2022 15:24:48

11 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 21 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	077	05.912.018/0001-83	72,77	72,77	Não
2 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	059	09.624.705/0001-54	111,18	91,18	Sim
3 M.F COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS	079	20.853.918/0001-90	91,19	91,19	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:47 Lote 29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29	Unidade: LTA	Marca: TROPHIC BASIC ENTERAL 400GR	Modelo: LATA 400GR/PRODIET
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR 400GRS			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 47,40	Valor Total: 23.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE	009	02.786.436/0001-83	50,00	47,40	Não
2 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	048	04.244.405/0001-26	65,00	49,90	Sim
3 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	018	09.624.705/0001-54	77,81	77,81	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:47 Lote 30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 30	Unidade: LTA	Marca: Nutridrink Protein - Danone	Modelo: Lata 350g
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO 350GRS			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 40,31	Valor Total: 20.155,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	046	03.612.312/0001-44	95,00	40,31	Não
2 HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE	026	02.786.436/0001-83	75,00	52,70	Não
3 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	085	33.932.094/0001-96	69,00	69,00	Sim
4 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	076	09.624.705/0001-54	115,90	95,88	Sim
5 M.F COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS	043	20.853.918/0001-90	95,89	95,89	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

Gerado em: 05/01/2022 15:24:48

12 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 22 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS	039	26.325.797/0001-90	40,00	40,00	Sim

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 05/01/2022 15:24:47 Lote 31

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 31	Unidade: LATA	Marca: Neocate LCP - Support	Modelo: Lata 400g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE 400GRS			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 92,37	Valor Total: 27.711,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	082	03.612.312/0001-44	259,00	92,37	Não
2 A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	069	32.929.561/0001-66	259,08	236,15	Sim
3 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	093	05.912.018/0001-83	239,40	239,40	Não
4 CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES	064	33.932.094/0001-96	245,00	245,00	Sim
5 PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA	001	09.624.705/0001-54	288,00	288,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E	091	44.127.150/0001-36	250,00	92,36	Sim

AUTORIDADE: ANGELA MARIA BUSNARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 23 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021
Processo Administrativo Nº 121/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SAULO CASEMIRO
Data de Publicação: 08/12/2021 16:09:10

TOTAL DO PROCESSO: 628.897,30			
FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI	32.263.548/0001-10	191.640,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 089	Total: 7.065,00
Item: 1	Unidade: LT	Marca: ADES	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: LEITE DE SOJA CAIXA 1 LITRO			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 15,70	Total Item: 7.065,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 084	Total: 13.050,00
Item: 2	Unidade: LT	Marca: NINHO	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: LEITE UHT 0% LACTOSE 1 LITRO			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 14,50	Total Item: 13.050,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 047	Total: 43.080,00
Item: 3	Unidade: LTA	Marca: NINHO 1	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: LEITE INFANTIL EM PÓ INSTANTÂNEO 800GRS			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 35,90	Total Item: 43.080,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 036	Total: 27.900,00
Item: 4	Unidade: LATA	Marca: NESTOGENO 1	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 À 6 MESES 800GRS			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 31,00	Total Item: 27.900,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 064	Total: 26.550,00
Item: 5	Unidade: LATA	Marca: NAN COMFOR 1	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 À 6 MESES 800GRS			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 29,50	Total Item: 26.550,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 031	Total: 36.000,00
Item: 9	Unidade: LTA	Marca: NAN COMFOR 2	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: LEITE MAGRO, PROTEINAS DO SORO DO LEITE 400GRS			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 40,00	Total Item: 36.000,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 060	Total: 14.040,00
Item: 10	Unidade: LATA	Marca: NESTOGENO 2	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DO 6º MÊS 400GRS			

Gerado em: 05/01/2022 15:24:13

1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 24 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

Quantidade: 900 **Valor Unit.: 15,60** Total Item: 14.040,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 031 74,90 **Total: 14.980,00**

Item: 12 Unidade: LTA Marca: NAN SOJA Modelo: CONF EDITAL

Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA 800GRS

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 74,90** Total Item: 14.980,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 015 34,00 **Total: 6.800,00**

Item: 14 Unidade: LTA Marca: NAN AR Modelo: CONF EDITAL

Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGMENTO PARA LACTENTES 0 Á 12MESES, EFICAZ E SEGURO NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO 800GRS

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 34,00** Total Item: 6.800,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 046 29,00 **Total: 2.175,00**

Item: 16 Unidade: LTA Marca: PRE NAN Modelo: CONF EDITAL

Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDOS PREMATUROS 400GRS

Quantidade: 75 **Valor Unit.: 29,00** Total Item: 2.175,00

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA 03.612.312/0001-44 **212.548,50**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 088 38,00 **Total: 34.200,00**

Item: 6 Unidade: LTA Marca: Aptamil Premium 1 - Danone Modelo: Lata 800g

Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS DE 0 Á 6MESES 800GRAMAS

Quantidade: 900 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 34.200,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 075 48,00 **Total: 43.200,00**

Item: 7 Unidade: LTA Marca: Milnutri Premium - Danone Modelo: Lata 800g

Descrição: LEITE INFANTIL EM PÓ INSTANTÂNEO 800GRS

Quantidade: 900 **Valor Unit.: 48,00** Total Item: 43.200,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 091 47,00 **Total: 42.300,00**

Item: 8 Unidade: LTA Marca: Milnutri Premium - Danone Modelo: Lata 800g

Descrição: LEITE INFANTIL EM PÓ INSTANTÂNEO 800GRS

Quantidade: 900 **Valor Unit.: 47,00** Total Item: 42.300,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 070 20,00 **Total: 18.000,00**

Item: 11 Unidade: LATA Marca: Aptamil Premium 2 - Danone Modelo: Lata 400g

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO ENRIQUECIDA C/FERRO 400GRS

Quantidade: 900 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 18.000,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 022 49,00 **Total: 9.800,00**

Item: 13 Unidade: LTA Marca: Aptamil Soja 2 - Danone Modelo: Lata 800g

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA A PARTIR DO 6ºMÊS 800GRS

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 49,00** Total Item: 9.800,00

Gerado em: 05/01/2022 15:24:13

2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 25 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 066	50,00	Total: 15.000,00
Item: 15	Unidade: LTA	Marca: Aptamil AR - Danone	Modelo: Lata 800g	
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO 800GRS				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 50,00			Total Item: 15.000,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 036	29,10	Total: 2.182,50
Item: 17	Unidade: LTA	Marca: Aptamil Pre Proexpert - Danone	Modelo: Lata 400g	
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDOS PREMATUROS 400GRS				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 29,10			Total Item: 2.182,50
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 046	40,31	Total: 20.155,00
Item: 30	Unidade: LTA	Marca: Nutridrink Protein - Danone	Modelo: Lata 350g	
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO 350GRS				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 40,31			Total Item: 20.155,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 082	92,37	Total: 27.711,00
Item: 31	Unidade: LATA	Marca: Neocate LCP - Support	Modelo: Lata 400g	
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE 400GRS				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 92,37			Total Item: 27.711,00
RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP			04.244.405/0001-26	46.574,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 029	16,85	Total: 4.044,00
Item: 18	Unidade: UN	Marca: MEAD JOHNSON	Modelo: SUSTAGEN KIDS	
Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. LATA 380GRAMAS.				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 16,85			Total Item: 4.044,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 046	25,10	Total: 7.530,00
Item: 22	Unidade: LTA	Marca: MEAD JOHNSON	Modelo: SUSTAGEN ADULTO	
Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR COM MINERAIS E VITAMINAS 400GRS				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 25,10			Total Item: 7.530,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 020	70,00	Total: 35.000,00
Item: 27	Unidade: LTA	Marca: ABBOTT	Modelo: GLUCERNA	
Descrição: ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 400GRS				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 70,00			Total Item: 35.000,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A			05.912.018/0001-83	58.110,80
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 098	28,42	Total: 6.820,80
Item: 19	Unidade: UN	Marca: NUTREN KIDS (SABORES)	Modelo: 350G	
Descrição: FÓRMULA PEDIATRA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SABORES: CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA. LATA 400 GRAMAS. TIPO: PEDIASURE COMPLETE				

Gerado em: 05/01/2022 15:24:13

3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 26 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

Quantidade: 240	Valor Unit.: 28,42	Total Item: 6.820,80
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 099 29,81 Total: 14.905,00
Item: 20	Unidade: LATA	Marca: NUTREN 1.0 Modelo: 400G
Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 400GRS		
Quantidade: 500	Valor Unit.: 29,81	Total Item: 14.905,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 077 72,77 Total: 36.385,00
Item: 28	Unidade: LTA	Marca: NUTREN CONTROL Modelo: 380G
Descrição: ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL		
Quantidade: 500	Valor Unit.: 72,77	Total Item: 36.385,00
HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD NUTRIC LTDA		02.786.436/0001-83 39.024,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 021 25,54 Total: 7.662,00
Item: 21	Unidade: LATA	Marca: SUSTENLAC 400GR Modelo: LATA 400GR/PRODIET
Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR 400GRS		
Quantidade: 300	Valor Unit.: 25,54	Total Item: 7.662,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 079 25,54 Total: 7.662,00
Item: 23	Unidade: LTA	Marca: SUSTENLAC 400GR Modelo: LATA 400GR/PRODIET
Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR COM MINERAIS E VITAMINAS 450GRS		
Quantidade: 300	Valor Unit.: 25,54	Total Item: 7.662,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 009 47,40 Total: 23.700,00
Item: 29	Unidade: LTA	Marca: TROPIC BASIC ENTERAL 400GR Modelo: LATA 400GR/PRODIET
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR 400GRS		
Quantidade: 500	Valor Unit.: 47,40	Total Item: 23.700,00
ELEDA LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGANICOS EIRELI		19.558.081/0001-78 81.000,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 059 45,00 Total: 40.500,00
Item: 24	Unidade: LATA	Marca: NUTRO PREMIUM SOY - PRLV Modelo: LATA 800G
Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO ENTERAL OU ORAL 800GRS		
Quantidade: 900	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 40.500,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 047 45,00 Total: 40.500,00
Item: 26	Unidade: LTA	Marca: NUTRO PREMIUM SOY - PRLV Modelo: LATA 800G
Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 800GRS		
Quantidade: 900	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 40.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 27 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

PREGOEIRO: SAULO CASEMIRO

MEMBRO DE APOIO MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

EQUIPE DE APOIO FABIANA APARECIDA FERRAZ DE ARRUDA ALVES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1363

Página 28 de 28

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

Publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos, para o exercício de 2022, em conformidade com o parágrafo 6º, do artigo 39 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

REMUNERAÇÃO MENSAL

Vereadores R\$

2.538,06

Quantidade	Denominação	Nome do Funcionário	Referência Salarial	Forma de Provento	Salários ou Vencimentos R\$	Jornada de Trabalho horas/semana	Vago/ Preenchido
1	Procurador Jurídico	Jonas Momente Albani	7	Efetivo	6.708,46	25	Preenchido
1	Diretor Legislativo	Elaine Cristina Gallo Carareto	4	Efetivo	3.460,14	33	Preenchido
1	Contador	Luiz Antônio de Oliveira Salvador	5	Efetivo	3.868,67	33	Preenchido
1	Escriturário	Vago	2	Efetivo	1.511,63	33	Vago
1	Motorista	Vago	3	Efetivo	1.699,87	33	Vago
1	Servente	Cleide Aparecida Mantovani Pereira	1	Efetivo	1.386,38	33	Preenchido

Pirangi-SP, 01 de Janeiro de 2022.

Alessandro Junior Pantalhão
Presidente da Câmara

Licitações e Contratos

Distratos

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: Cunha Empresa de Jornalismo Ltda ME, CNPJ nº 01.039.586/0001-60, sediada na cidade de Fernando Prestes, à Rua Joseppina Vergani, nº 355;

OBJETO: Rescisão amigável em virtude de apontamento nos autos TC003606.989.20, objeto de análise das contas da Câmara Municipal referente ao ano 2020;

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021, produzindo efeitos a partir de 31/12/2021.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2021.

Lucas Henrique Francisco Costa dos Santos -
Presidente da Câmara Municipal.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e3ee-ee74-1878-bcb1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1363, ano VII, veiculado em 06 de janeiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 06/01/2022 às 13:50:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla | Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e3ee-ee74-1878-bcb1>